



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo

LEI Nº 266/2017
De 22 de Fevereiro de 2017

"Dispõe sobre a instituição e criação da marca da Administração Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na forma dos anexos que faz parte integrante desta lei, as marcas Administrativas Municipais de São Miguel do Aleixo Sergipe, para o período de 2017 a 2020, bem como de suas secretarias e fundos.

Art. 2º - As marcas reproduzidas na forma dos anexos poderão ser utilizadas na forma seguinte.

I – Em peças e materiais promocionais e de comunicação interna;

II – Ações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal referentes a publicação de utilidade pública;

III – Em placas, painéis, outdoors, que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras;

IV – Em veículos automotivos de propriedade e a serviço da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos;

V – Em livros, manuais e demais publicações de natureza técnica, científica e didática;

Art. 03 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Aleixo, 22 de Fevereiro de 2017.

EVERTON DOS SANTOS LIMA
Prefeito